



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS através da Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, torna público para conhecimento das empresas, cooperativas, associações ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica interessada que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que objetiva a contratação de serviços médicos, em regime de plantão e para prestar os serviços de médico de família de acordo com os objetos abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 06 DE JUNHO DE 2016, DAS 08:30 ÀS 09:00 HORAS.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, 489, CENTRO - CÁSSIA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SÃO PAULO.
INFORMAÇÕES: TEL. (16) 3669-1123 NOS DIAS ÚTEIS, DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.
O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PREGÃO OCORRERÁ EM SESSÃO ÚNICA (ENTREGA DE EVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS) QUE SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 58 DE 20 DE MAIO DE 2016.

REGÊNCIA E REGIME

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e 147/14; Decreto Municipal n.º 58, de 10 de dezembro de 2009 e Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa, cooperativa, associação ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina conforme as especificações dos objetos abaixo que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

LOTE I – Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos em regime de plantão na UNIDADE DE SAÚDE DR. PEDREIRA DE FREITAS, no período de 12 meses, de segunda – feira a domingo, 24 horas por dia, todos os dias do mês com médico responsável por coordenação clínica e supervisão dos alunos do sexto ano da FMRP-USP, com Realização de ambulatório de psiquiatria, 12 horas semanais e de oftalmologia, 6 horas semanais.

ESTIMATIVO LOTE I: R\$ 70.000 (setenta mil reais) mensal

LOTE II – Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de médico de família, sendo que o CONTRATADO deverá laborar 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 8 (oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

diárias, desenvolvendo atividades da Estratégia de Saúde da Família do Município de Cássia dos Coqueiros, conforme determinações do programa, realizando consultas ambulatoriais dentro dos padrões do programa, com realização de projetos em saúde, reuniões multidisciplinares, visitas domiciliares e supervisão dos alunos do sexto ano da FMRP-USP, com carga horária de 40 horas semanais,

ESTIMATIVO LOTE II: R\$ 12.555,20 (doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos) mensal

1.2. Os profissionais prestadores dos serviços acima especificados deverão estar à disposição na Unidade Básica de Saúde onde os serviços serão prestados.

1.3. O licitante vencedor fica ciente que a Administração não concederá transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.

1.4. Os serviços ora licitados e que serão executados pela licitante vencedora ficarão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que promoverá a fiscalização quanto sua à execução.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação as empresas, cooperativas, associações ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica interessada, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação daquelas que:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração; e,
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3. ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:

3.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II), serão recebidos no endereço, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. A fase de abertura da sessão observará seqüencialmente às etapas estabelecidas neste item.

3.2 Iniciada a sessão pública proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

3.3 Do recebimento dos envelopes até final do processamento do pregão, os mesmos permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade do Pregoeiro, sendo certo que serão abertos conforme a seqüência estabelecida por este Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As proponentes que apresentaram envelopes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, autenticado por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.1.2 Ainda, fora dos envelopes, deverá ser apresentado também o Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital e os documentos especificados nas alíneas “a” e/ou “b”, conforme o caso, do item 4.1.

4.1.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração da própria empresa, também fora dos envelopes, em que afirme esta condição, podendo sofrer as sanções do item 17.6 na hipótese de declaração de fato falso.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o Pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo II deste edital.

5.2 Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados anteriormente, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

5.4 A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) apresentar **COTAÇÃO DO PREÇO** que deseja concorrer tendo como modelo o **Anexo III (Modelo de Proposta)**;
- e) ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um.
- g) o valor global orçado para fins de execução de referida prestação de serviços é de : Para o LOTE I aproximado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês, perfazendo um total global de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), e para o LOTE II o valor e R\$ 150.662,40 (cento e cinqüenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) assim a Prefeitura Municipal adotará como máximo a ser aceito, sendo desclassificadas propostas com valor superior a tal importância.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.8 Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

5.9 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.1 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

6.2 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.1.

a) Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

6.3 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 6.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.4 Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

6.5 Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

6.6 Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.6.1 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 17.7.

6.7 A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

6.8 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

6.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

6.10 O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

6.11 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

6.12 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.13 Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.14 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

7.2.1 Habilitação Jurídica

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 Juntar o Anexo VI (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório);

7.2.1.6 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99;

7.2.2 Qualificação Técnica

7.2.2.1 Declaração da licitante de que recebeu os documentos necessários aos esclarecimentos de sua participação no certame licitatório, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

7.2.2.2 Apresentação de atestados ou outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem ter a licitante capacidade técnica para os serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação;

7.2.2.3 Comprovação de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

7.2.2.4 Comprovação da licitante de possuir profissionais em seu quadro permanente através de relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços de acordo com o objeto licitado.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 30 (trinta) dias, com validade na data de apresentação da proposta.

7.2.3.3 Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, observando as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.3.4 Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra impedida de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal;

7.2.3.5 Os documentos acima exigidos neste subitem devem ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, devidamente identificado;

7.2.3.6 Quando se tratar de sociedades por ações, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidas deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial ou registrada em cartório.

7.2.4 Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.

7.2.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

7.2.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, com prazo de validade em vigor.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “*internet*” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 7) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 8) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 5 deste edital, não poderão, em hipótese algum, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para abertura do certame.
- 10) Em caso de licitante Cooperativa, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o presente edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que constitui obrigação da administração contratante, de acordo com o artigo 22, inciso IV da Lei Federal 8.212/1991, com redação introduzida pela Lei Federal 9.786/1999.
- 11) Em caso de licitante ou os serviços enquadrarem no I.N. INSS/DC n.º 100/03, seção IV da dispensa da retenção – artigo 157, inciso III, § 3º, será observada e aplicada quando da retenção a contribuição previdenciária.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1 O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 17.4.

8.1.2 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1 Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

9.2 Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Prefeita Municipal, para homologação.

10.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. RECEBIMENTO

11.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente realizados QUINZENALMENTE, após a prestação de serviços com a emissão de nota fiscal, vedados quaisquer adiantamentos (Art. 40, XIV "B" - Lei 8.666/93).

12.2. Os pagamentos serão efetuadas na Tesouraria da Prefeitura ou por ela através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal referente ao período dos serviços prestados (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

12.3. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento (art. 40, XIV "d", da Lei nº 8.666/93).

12.5. O município de Cássia dos Coqueiros, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

12.6. Ainda para efeito de pagamento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13. REVISÃO DE PREÇOS

13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação objeto da licitação vencedora do certame será efetuada mediante contrato, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme minuta anexa. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.3 O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

previstas no edital, inclusive quanto a prazos e preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.

15. DO SUPORTE FINANCEIRO

15.1 Os recursos para execução do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário sob as seguintes rubricas: **02.04.01.10.301.006.2029. 01 300 0022 e 02.04.01.10.301.006.2029. 05 300 0022.**

16. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto desta licitação e que se encontra discriminado no ITEM 1 do presente Edital terá vigência máximo de 12 (doze) meses a contar da expedição da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

16.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias como transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços indicados no presente edital.

16.3. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

16.4. Por sua vez, após a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS compromete-se a:

- 16.4.1.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 16.4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.4.4.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.4.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17. PENALIDADES

17.1 Pela recusa injustificada em assinar a Minuta Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** De 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;
- b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução parcial do contrato;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

17.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

17.6 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a)** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b)** cancelamento do Contrato de Fornecimento, se já estiver assinado.

17.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

18.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

18.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2 Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.2.1 Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Joaquim Lopes Ferreira nº 489- Centro – nesta cidade, ou pelo FONE n.º (16) 3669-1123, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da realização do pregão.

18.2.2 Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone (16) 3669-1123, no horário das 13h00min às 17h00min.

18.2.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

18.5 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

18.10 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19. CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1 O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido gratuitamente através da Internet até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

19.2 Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I	- (Termo de Credenciamento);
Anexo II	- (Termo de Habilitação);
Anexo III	- (Modelo de Propostas);
Anexo IV	- (Minuta de Contrato);
Anexo V	- (Dados do Fornecedor);

19.3 No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” a empresa interessada deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Cássia dos Coqueiros, 20 de maio de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a)

Sr.(a) _____,

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,

portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS na licitação na modalidade Pregão N.º 13/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 13/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina.

A empresa _____, com sede _____ na

_____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1 a 7.2.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 13/2016

ABERTURA DIA 06/06/2016 ÀS 08:30 as 09:00 HORAS

A EMPRESA _____,
COM SEDE À RUA _____ N.º _____, COMPLEMENTO: _____,
BAIRRO: _____, CIDADE: _____ ESTADO: _____,
INSCRITA NO CNPJ n.º _____, TELEFONE: _____,
FAX: _____.

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO **ITEM 1.1** E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

OBJETO: _____.

QUANTIDADE: _____.

PREÇO UNITÁRIO: R\$: _____ (com até duas casas decimais).

PREÇO TOTAL R\$: _____ (com até duas casas decimais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ALÍNEA "C" DO ITEM 5.4 DO EDITAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA, CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

CASSIA DOS COQUEIROS, _____ DE _____ DE 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME : _____

RG : _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO N.º 13/2016

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 Centro, cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º _____ SSP-SP e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com escritório na Rua _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do edital do **PREGÃO N.º 13/2016**, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa, cooperativa, associação ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina conforme as especificações dos objetos abaixo que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

LOTE I – Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos em regime de plantão na UNIDADE DE SAÚDE DR. PEDREIRA DE FREITAS, no período de 12 meses, de segunda – feira a domingo, 24 horas por dia, todos os dias do mês com médico responsável por coordenação clínica e supervisão dos alunos do sexto ano da FMRP-USP, com Realização de ambulatório de psiquiatria, 12 horas semanais e de oftalmologia, 6 horas semanais.

ESTIMATIVO LOTE I: R\$ 70.000 (setenta mil reais) mensal

LOTE II – Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de médico de família, sendo que o CONTRATADO deverá laborar 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 8 (oito) horas diárias, desenvolvendo atividades da Estratégia de Saúde da Família do Município de Cássia dos Coqueiros, conforme determinações do programa, realizando consultas ambulatoriais dentro dos padrões do programa, com realização de projetos em saúde, reuniões multidisciplinares, visitas domiciliares e supervisão dos alunos do sexto ano da FMRP-USP, com carga horária de 40 horas semanais,

ESTIMATIVO LOTE II: R\$ 12.555,20 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

1.2. Os profissionais prestadores dos serviços acima especificados deverão estar à disposição nas Unidades Básicas de Saúde onde os serviços serão prestados.

1.3. A CONTRATADA fica ciente que a Administração não concederá transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.4. Os serviços ora adquiridos e que serão executados pela CONTRATADA ficarão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que promoverá a fiscalização quanto sua à execução.

2. VALOR

2.1 O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos do item 1.1, tendo como parâmetro o valor mensal de R\$ _____.

2.2 Fica ajustado o valor global do presente contrato em R\$ _____.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas quinzenais e sucessivas e o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal emitida após a prestação dos serviços prestados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.5. No pagamento da Nota Fiscal, pela prestação de serviço no município, deverá ser efetuada a retenção do ISS.

3.6. Quando do faturamento da Nota Fiscal deverá ser efetuado o destaque de 11% (onze por cento) do valor para fins de retenção do INSS (artigo 102, inciso I, da IN do INSS/DC n.º 71/02)

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5. DO SUPORTE FINANCEIRO

5.1 Os recursos para execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário sob as seguintes rubricas: 02.04.01.10.301.006 2029 01 3000022 E 02.04.01.10.301.006 2029 05 3000022

6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- c) Paralisação injustificada da entrega do objeto deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à empresa CONTRATADA:

- a) Arcar com as despesas necessárias como transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação;
- b) Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;
- c) Pagamento de todos os encargos e tributos que por ventura existirem, que incidam sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura de CÁSSIA DOS COQUEIROS de quaisquer ônus;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Permitir que a CONTRATADA possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

11. PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

I - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

II - Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) De 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução parcial do contrato;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

apresentar gravidade tal que recomende a medida.

Parágrafo Único. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

12. DA LEGISLAÇÃO APILCÁVEL

12.1 A execução contratual e todas a ocorrências decorrentes do presente contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois lhes ser aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 As cláusulas constantes do presente contrato não poderão ser alteradas sem o prévio conhecimento e anuência expressa da CONTRATANTE.

13. FORO COMPETENTE

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAJURU, ESTADO DE SÃO PAULO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

- DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Inscrição Estadual:

CEP:

Endereço:

N.º:

Bairro:

Município:

Est.:

e-mail:

telefone:

fax:

Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º: 13/2016	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3669-1123

| Fax: (16) 3669-1123

MENSAGEM

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Compras o recebimento do Edital de Pregão n.º 13/2016.